

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PESQUEIRA - PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2018/PMP
TOMADA DE PREÇO Nº 010/2018/PMP
CONTRATO Nº 174/LIC/2018/PMP
4º TERMO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4º TERMO ADITIVO A CONTRATO PARA O SERVIÇO DE CONTRAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTES A 01 (UMA) QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIOS (980,40 M²), NA ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO NO BAIRRO VILA ANÁPOLIS DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA - PE, QUE ENTRE SI, FAZEM, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, A SEGUIR DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE, E DO OUTRO LADO ELISSON M. DE L. DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI - EPP, COMO CONTRATADO.

Pelo presente instrumento público de contrato administrativo de prestação de serviços e na melhor forma do direito, como **CONTRATANTE** o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PESQUEIRA - PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.074.663/0001 - 37**, situada à Avenida Joaquim de Brito, nº 26 - Centro - Pesqueira - PE, neste ato representada pela Secretária de Educação do Município a Sr.^a Cleide Maria de Souza Oliveira, CPF nº 496.423.164 - 04 e RG 2933226 - SSP-PE residente a Rua Tenente Rabelo, Nº 53, Prado, Pesqueira - PE, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA ELISSON M. DE L. DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI - EPP, CNPJ: 09.466.881/0001-05** com sede à Av. Estácio Coimbra, nº 36, Apto. 01 - Centro - Palmares - PE, neste ato legalmente representada pelo Sr. **Elisson Marcelo de Lira da Silva**, inscrito no CPF/MF sob o nº 111.924.644-00 e no RG sob o nº 8.516.950 SDS-PE, Residente e domiciliado à Rua do Sol, nº 133, Nova Palmares, Palmaras - PE, com fulcro no Processo de Licitação realizado sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2018/PMP**, resolvem celebrar o Quarto Termo Aditivo de prestação de serviços, que reger-se-á pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 26 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterações e legislação complementar, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO a autorização da Secretária de Educação, que aceitou o Termo Aditivo de Prazo e Valor, mantendo os termos do contrato original;

CONSIDERANDO que é admissível a alteração contratual, nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93, bem como a sua alteração, que ampara a autorização de alterações contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente Termo Aditivo ao contrato acima identificado tem fundamento nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações contratuais, consoante o Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preço nº 010/2018/PMP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Prorroga-se a vigência do contrato primitivo e aditivos anteriores por mais 06 (seis) meses devido o fim de sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL/JUSTIFICATIVA

Fundamenta-se o presente instrumento no Contrato primitivo celebrado em 11 de Setembro de 2018 e Ordem de Serviço em 11 de Setembro de 2018 e nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, independentemente de suas transcrições. Justifica-se o presente documento relacionado à adição do prazo por mais 06 (seis) meses ser necessário em virtude de alguns serviços estão dependendo de fabricação industrial para

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PESQUEIRA - PE

serem instalados, gerando a necessidade de um prazo maior para conclusão dos serviços da quadra. (Justificativa Técnica em Anexo).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo aditivo fará vigorar conforme preceitua o Art. 57, da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes em conformidade com a cláusula terceira do contrato.

Fica prorrogado a data do contrato original firmado em 11 de Setembro de 2018 com Ordem de Serviço celebrado em 11 de Setembro de 2018, prorrogado pelo 2º Termo de Aditivo até 11 de Setembro de 2019, prorrogado por mais 06 (seis) meses pelo 3º Termo de Aditivo até 11 de Março de 2019, prorrogado por mais 06 (seis) meses pelo 4º Termo de Aditivo, ou seja, até o dia 11 de Setembro de 2020, conforme disposto no Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem vigentes e valiosas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato principal, exceto aquelas expressamente alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento de termo aditivo, em três vias impressas de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e, também, assinam.

Pesqueira – PE, 09 de Março de 2020.

CLEIDE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA
SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA
CONTRATANTE

ELISSON MARCELO DE LIRA DA SILVA
ELISSON M. DE L. DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI - EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF/MF:

CPF/MF: